



RIZA ARCTIUM REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 28.267.696/0001-36 / Código de Negociação na B3 nº ARCT11

COMUNICADO AO MERCADO

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora, a **RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.285, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.209.584/0001-99, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.461, de 20 de dezembro de 2010 ("Gestora"), na qualidade de gestora, do **RIZA ARCTIUM REAL ESTATE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.267.696/0001-36 ("Fundo"), e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de coordenador líder da oferta pública de distribuição, com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta Restrita") de cotas da 3ª (terceira) emissão do Fundo ("Coordenador Líder", "Cotas da Terceira Emissão" e "Terceira Emissão", respectivamente), vêm comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, por meio do presente comunicado ("Comunicado ao Mercado"), o encerramento do Período do Direito de Preferência, conforme definido no fato relevante divulgado pelo Fundo em 2 de setembro de 2020, conforme retificado pelo fato relevante divulgado pelo Fundo em 9 de setembro de 2020 ("Fato Relevante"), conferido aos Cotistas para subscrição das Cotas da Terceira Emissão no âmbito da Oferta Restrita.

De acordo com as informações recebidas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e do Administrador, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas, durante o Período do Direito de Preferência foram subscritas e integralizadas 1.569 (mil quinhentas e



sessenta e nove) Cotas da Terceira Emissão, correspondentes ao montante total de R\$ 1.569.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, remanescendo, portanto, 98.431 (noventa e oito mil, quatrocentas e trinta e uma) Cotas da Terceira Emissão, que poderão ser subscritas e integralizadas por Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Restrita.

O Cotista que exerceu seu Direito de Preferência durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e subscreveu Cotas da Terceira Emissão receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas da Terceira Emissão, que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas da Terceira Emissão por ele adquiridas e se converterá em Cota da Terceira Emissão depois de, cumulativamente, (i) ser divulgado o Comunicado de Encerramento da Oferta e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e (iii) ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas da Terceira passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante, no Regulamento do Fundo ou no ato do Administrador celebrado em 2 de setembro de 2020, conforme retificado pelo ato do administrador celebrado em 9 de setembro de 2020.

A OFERTA RESTRITA NÃO SERÁ OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA. OS TERMOS DA OFERTA RESTRITA DESCRITOS NO ATO DO ADMINISTRADOR E NO FATO RELEVANTE ESTÃO SUJEITOS A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA RESTRITA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO OU UMA OFERTA RESTRITA DAS COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO TEM COMO OBJETIVO DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA RESTRITA. A OFERTA RESTRITA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NO

ARTIGO 9º-A DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DO FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES AOS DOCUMENTOS DA OFERTA RESTRITA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.



São Paulo, 24 de setembro de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

(Administrador do Fundo)

RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

(Gestora do Fundo)

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(Coordenador Líder)